

Lei nº 347, de 14 de outubro de 1965

A Câmara Municipal de Parati decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito de R\$ 860.000 (oitocentas e sessenta mil Cruzados) suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

3.0.0.0 -	Governo do Município	
3.1.0.0 -	despesas de custeio	
3.1.1.0 -	Pessoal	
3.1.1.1 -	03 - Pessoal civil	150.000
3.1.1.0 -	00 - Secretaria da Prefeitura	
3.1.1.0 -	Despesa de custeio	
3.1.1.0 -	Pessoal	
3.1.1.1 -	00 Pessoal civil	50.000
3.1.1.4 -	00 Encargos diversos...	160.000
3.1.1.0 -	Fazenda	
3.1.1.0 -	Despesas de custeio	
3.1.1.0 -	Pessoal	
3.1.1.1 -	03 - Pessoal civil...	400.000
4.0.0.0 -	Despesas de Capital	
4.1.0.0 -	Investimentos	
4.1.1.0 -	03 Material Permanente...	100.000

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati

Continuação da lei nº 347 de 14/10/65-
em 14 de outubro de 1965.

Ats. Luiz Vilela Ramos
Prefeito

